



---

## **IV Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA**

### **Normas de Funcionamento**

Por forma a continuar a apoiar a economia local foi pensado um conjunto de ações a desenvolver, do qual resulta a organização do presente Concurso de Natal, que tem como objetivo promover, fomentar e contribuir para a dinamização do comércio local.

Considerando que o evento se realiza num período do ano em que a aposta é incentivar a população local e os visitantes deste concelho a adquirir bens no comércio local, pretende-se com esta iniciativa fomentar condições propícias ao desenvolvimento da economia local, contribuindo para a valorização estética das montras de Natal, criando “Um Lugar Mágico”.

Com esse intuito, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto vai promover, de 13 de novembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, o IV concurso alusivo à época natalícia: **“A Montra Mágica”**

O Concurso de Natal **“A Montra Mágica”** rege-se pelas presentes normas.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e finalidade**

1. As presentes normas disciplinam a organização e o funcionamento do Concurso de Natal | A Montra Mágica, doravante designado por Concurso.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, doravante designada por CMCB.
3. O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio do concelho, em particular aos do comércio tradicional, que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Cabeceiras de Basto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Calendário**

1. O concurso realizar-se-á de 13 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) Período de inscrições: 13 de novembro a 30 de novembro de 2023;
  - b) Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 4 de dezembro de 2023;
  - c) Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 18 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024;
  - d) Apresentação dos vencedores e entrega dos Prémios: entre 15 e 27 de janeiro de 2024.



---

## **IV Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA**

### **Artigo 3.º**

#### **Estabelecimentos aderentes**

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais/serviços, localizados no concelho de Cabeceiras de Basto, com montras **devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público do exterior da loja/comércio**, e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso.
2. As fichas de inscrição poderão ser entregues presencialmente no Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto ou, ainda, enviadas para a Organização do Concurso pelo endereço de e-mail: [pturismo@cabeceirasdebasto.pt](mailto:pturismo@cabeceirasdebasto.pt), até ao dia 30 de novembro de 2023.
3. Os estabelecimentos aderentes serão identificados através da colocação de material publicitário, facultado pela organização, em lugar visível, alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico e será afixado em cada uma das montras concorrentes.
4. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes.

### **Artigo 4.º**

#### **Divulgação dos concorrentes**

A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Júri, será divulgada no dia 04 de dezembro de 2023 pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMCB.

### **Artigo 5.º**

#### **Júri**

1. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.
2. O Júri é composto por três elementos efetivos:
  - a) Um representante da CMCB;
  - b) Um representante a indicar pela Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto;
  - c) Um representante a indicar pela Basto Empreende.
3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri.



---

## **IV Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA**

4. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.
5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos.
6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.
7. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela organização.

### **Artigo 6.º**

#### **Critérios de avaliação e características**

1. Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:
  - a) Originalidade e criatividade;
  - b) Iluminação;
  - c) Adequação ao tema;
  - d) Harmonia e estética do conjunto.
2. Não é permitido utilizar publicidade às marcas na montra a concurso.
3. Preferencialmente, a decoração da montra terá de ser feita com materiais, utensílios, produtos ou artigos usados no desempenho da atividade comercial ou que vão de encontro à identidade local.
4. O comércio/estabelecimento poderá ter decorações exteriores que se prolonguem no interior da montra, mas a mesma terá de ser obrigatoriamente visível do exterior.

### **Artigo 7.º**

#### **Visita das montras pelo júri**

1. O Júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre os dias 18 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024.
2. As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração até ao dia 6 de janeiro de 2024.
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri.



---

## **IV Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA**

### **Artigo 8.º**

#### **Prémios**

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados:

- a) 1.º Prémio – 1.000,00€ (mil euros);
- b) 2.º Prémio – 800,00€ (oitocentos euros);
- c) 3.º Prémio – 700,00€ (setecentos euros);

2. Aos concorrentes cuja candidatura terá sido validada e que não serão vencedores dos prémios referidos no ponto 1 do presente artigo, será oferecido um prémio de participação, até ao valor máximo de 70,00 euros cada, correspondendo a um cabaz de produtos locais, adquiridos junto dos produtores de Cabeceiras de Basto.

### **Artigo 9.º**

#### **Decisão e divulgação dos resultados**

1. O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas, entre 18 de dezembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024.

2. Os autores das montras premiadas serão contactados e informados da forma como se irá proceder à entrega dos prémios.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues até ao dia 27 do mês de janeiro de 2024, em horário e local a divulgar.

### **Artigo 11.º**

#### **Submissão às normas e revisão**

A participação neste concurso implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.



---

## **IV Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA**

2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração, sempre que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto o julgue necessário.

### **Artigo 12.º**

#### **Omissões e interpretações**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

### **Artigo 13.º**

#### **Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor, após a aprovação das mesmas pelo Executivo Municipal.  
O concurso “ Montra Mágica” será publicitado pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.